



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

WILSON JOSÉ GARCIA, prefeito da cidade de Bernardino de Campos, São Paulo, após designar a Pregoeira Sr^a. Beatriz Tavares Messias, e o grupo de apoio formado pela Sr^a Heleneide Soares de Oliveira Esteves e pelo Sr^o Malco Jefferson Paula, designados através da Portaria nº 01, de 03 de janeiro de 2022, torna público que às 09:30 horas do dia 10 de junho 2022, no setor de Licitações e Contratos, no prédio da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, situado à Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo tipo "**MENOR PREÇO**", pelo valor **por item**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria na reestruturação administrativa de cargos em comissão e efetivos da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

I – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria na reestruturação administrativa de cargos em comissão e efetivos da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, detalhando a estrutura organizacional com organograma, definindo as competências e responsabilidades dos cargos de dirigentes, divisão de trabalhos na organização, áreas de atuação, níveis hierárquicos e demais serviços necessários para a consecução da reorganização, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2- Não poderão participar deste pregão os interessados que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral.

III - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

3.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 (três) dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, na Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 - Centro, em Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2- Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1- Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder pela licitante representada, devendo, ainda no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.3- Para o credenciamento, é necessária a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade do representante da licitante;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante conforme **ANEXO III**; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, caso o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III- Apresentar declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **ANEXO IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que não existe qualquer fato impeditivo à participação.

IV- Apresentar declaração, para o exercício de direito de preferência, que se enquadra como ME ou EPP conforme **ANEXO V**, e que não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06. As declarações deste inciso deverão ser entregues juntamente com os envelopes “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”, porém, **fora dos envelopes**.

4.4- Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

4.5- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

4.6- Os documentos poderão ser apresentados no original, desde que possam permanecer nos autos, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, membro da Comissão de Licitações ou Grupo de Apoio.

4.7- Os documentos necessários para o credenciamento, poderão ser apresentados a partir das 08h:30min do dia 10 de junho de 2022.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

5.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

PREGÃO Nº 12/2022

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

PREGÃO Nº 12/2022

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, desde que possam permanecer nos autos, por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração, membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio.

5.4- A autenticação quando feita por membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio será efetuada em horário de expediente, **preferencialmente até as 17:00 horas do dia que antecede a abertura da documentação e proposta**, no endereço referido no subitem 3.1.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

5.5- O grupo de apoio, pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

5.6- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

6.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante com os valores por **Item**, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I – ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II – Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal.

III – Número do pregão.

IV – Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas as especificações constantes no edital.

V – Preço por item do objeto e valor total, conforme as especificações do **ANEXO I**, especificando valor unitário e valor total, em moeda corrente nacional.

VI - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos.

VII – Local, data, assinatura e identificação do signatário.

VIII – Juntar à proposta as declarações abaixo:

a) declaração de concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação, conforme **Anexo VI** deste Edital.

b) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos estarão sujeitas a multa conforme item 13.4.

6.2- Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.3- O prazo de validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4- Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

6.5- Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação.

6.6- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VII -DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

V – Os documentos relacionados nos incisos "II" a "IV" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter prestado os serviços da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos serviços solicitados neste edital;

7.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II - prova de regularidade por meio de competente certidão com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

lei (se pessoa jurídica);

III – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal, dos tributos pertinentes ao ramo de atividade da licitante;

IV – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Estadual, dos tributos pertinentes ao ramo de atividade da licitante;

V - prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Municipal, pertinentes ao ramo de atividade da empresa licitante. Havendo sede e filial, deverá ser apresentada a certidão referente àquela que efetivamente executar o contrato, na forma da lei;

VI - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, se for o caso, plano de recuperação judicial ou extrajudicial devidamente homologado por juiz competente.

VIII- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA (PARA EMPRESAS QUE NÃO ESTARÃO PRESENTE NA SESSÃO DO PREGÃO)

8.1- A licitante que se interessar em participar do presente pregão sem o envio de representantes, deverá enviar 02 envelopes (documentação e proposta) para o seguinte endereço: Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro, CEP: 18.960-001, no Setor de Licitações e Contratos, cujo protocolo deverá ser assinado pela Pregoeira ou grupo de apoio designado conforme Portaria nº 01, de 03 de janeiro de 2022. (Deverá constar... “**aos cuidados da Sr.ª Beatriz**”).

8.2- A Licitante que enviar os envelopes (documentação e proposta) via correios, deverá enviá-los via Sedex com AR, para posterior identificação do pessoal de apoio ou pregoeiro que recebeu os envelopes (Deverá constar “**aos cuidados da Sr.ª. Beatriz**”).

8.3- A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos não se responsabilizará por envelopes que não estiverem com o recebimento comprovado pela equipe de apoio ou pregoeiro.

8.4 - Deixará de ter direito a qualquer tipo de recursos, os licitantes que não estiverem com os seus representantes presentes.

8.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

8.6 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser enviados separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS.

PREGÃO Nº 12/2022

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

PREGÃO Nº 12/2022

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

8.7- Os documentos necessários à participação na presente licitação, para as empresas não presentes na sessão do pregão, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente. Deverá apresentar ainda declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **ANEXO IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Apresentar declaração, para exercício do direito de preferência, que se enquadra como ME ou EPP conforme **ANEXO V**, e que não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06. Estas declarações deverão ser entregues separadamente, não devendo estar no interior do envelope “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”.

8.8- A(s) proposta(s) dos participantes via correios ou sem representantes, serão consideradas como propostas finais.

8.9- O envelope contendo a documentação de Habilitação deverá apresentar os documentos relacionados no Item VII.

IX- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

9.2- Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

9.3- Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

9.4- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

X- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1- No julgamento será levada em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do anexo I do edital e oferecer, pelo valor **por item**, o menor valor, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

10.2- Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.3- Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira, a licitante que apresentar o menor preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 04º da Lei nº 10.520/2002.

10.3.a- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme preceitua a Lei 123/06).

10.3.b- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao menor preço.

10.3.c- Havendo restrições na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.3.d- A Declaração que preenche todos os requisitos de habilitação, conforme modelo que faz parte deste edital (**Anexo IV**), seguirá o disposto do parágrafo primeiro do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06.

10.3.1- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.4- Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.5- A Pregoeira convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

10.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pela Pregoeira, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 9.4.

10.7- Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

10.8- A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.9- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.9.1- As empresas participantes que não apresentarem a documentação e proposta conforme exigidas neste edital, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas e/ou desclassificadas, não se admitindo complementação posterior, salvo previsão contida no parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93 e LC 123/06.

10.10- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

10.10.1- Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o senhor Prefeito Municipal da cidade de Bernardino de Campos procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.11- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.12- A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.9.1.

10.13- Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registrados os preços das empresas vencedoras.

XI- DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

As empresas vencedoras ficam obrigadas a:

11.1- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

11.2- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

XII- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

12.1- O Objeto licitado deverá ser executado na forma descrita no **Anexo I**.

12.7- Os pagamentos serão realizados em 06 (seis) parcelas iguais, até o décimo dia útil de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal devidamente conferida pelo setor responsável.

12.9- Quaisquer divergências entre os serviços prestados e as especificações deste pregão implicarão na repetição dos serviços, sem qualquer indenização, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

XIII- DAS PENALIDADES



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

13.1- Em caso de o licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.2 - As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

13.3- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

13.4- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, de 15% do valor total do contrato em caso de atraso ou inexecução total ou parcial;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.5- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

13.6- Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa.

XIV- DO RECURSO

14.1- Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.1.2- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

14.1.3- A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Jornal Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação regional e municipal, especialmente, o que publica os atos do município.

14.2 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

XV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

15.4- A empresa vencedora do presente certame se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do futuro contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, desde que justificados.

15.5- As despesas decorrentes com a execução do presente instrumento correrão por conta das dotações do orçamento vigente, conforme classificação:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 - Secretaria Municipal de Administração

02.02.00 – Departamento de Administração

04.122.0009.2.040 – Manutenção da Administração e Patrimônio

3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 30

Fonte de Recurso: 01

15.6- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.7- A proponente vencedora deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados do comunicado da Prefeitura, ou pela publicação no órgão de imprensa oficial.

15.8- O referido contrato administrativo será celebrado após o término dos procedimentos licitatórios e sua homologação e adjudicação, iniciando-se no momento da assinatura do contrato e com prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

15.09- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ipaussu, no Estado de São Paulo.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

15.10- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.11 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, no endereço: Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510 - Centro, Bernardino de Campos/ SP, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone/fax (14) 3346-8000.

15.13- Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço constante do subitem anterior e no site www.bernardinodecampos.sp.gov.br.

15.14- Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Descrição dos serviços;

Anexos II, IV, V e VI – modelos de declarações;

Anexo III – Procuração;

Anexo VII – Minuta de contrato

Bernardino de Campos, 23 de maio de 2022.

WILSON JOSÉ GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria na reestruturação administrativa de cargos em comissão e efetivos da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, detalhando a estrutura organizacional com organograma, definindo as competências e reponsabilidades dos cargos de dirigentes, divisão de trabalhos na organização, áreas de atuação, níveis hierárquicos e demais serviços necessários para a consecução da reorganização.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A justificativa para contratação do serviço é a necessidade urgente da reestruturação administrativa para não comprometer serviços públicos essenciais, somada a complexidade dos serviços e ao reduzido quadro de servidores capacitados para o serviço.

3. DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços técnicos e de assessoramento a serem prestados para o município compreenderão as especificações mínimas descritas abaixo:

3.1.1. Estudo e levantamento da estrutura administrativa existente de acordo com a legislação vigente, identificação de suas deficiências, inclusive as decorrentes da decisão judicial de declaração de inconstitucionalidade;

3.1.2. Revisão de toda a legislação municipal que se refere a criação de cargos, comissionados e efetivos, direitos e deveres trabalhistas com o objetivo de unificar a legislação existente integrando-a à reestruturação, revogando as disposições contrárias.

3.1.3. Estudo da reestruturação organizacional com a elaboração do respectivo organograma administrativo e funcional;



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

3.1.4. Levantamento e análise dos cargos efetivos e comissionados existentes, lotados ou vagos, com verificação de eventuais distorções e desvio de funções;

3.1.5. Estudo da necessidade de criação de novos cargos para o quadro de cargos efetivos e comissionados;

3.1.6. Formalização de proposta de solução para a reestruturação administrativa contemplando os cargos de provimento efetivo e comissionados, existentes e a serem criados necessários ao bom andamento administrativo, detalhando: quadro de lotação, níveis hierárquicos, classificação dos cargos, área de atuação e descrição das atribuições, tabela salarial dos cargos (referências) e progressão funcional, se existente. Deverá apresentar, ainda, o impacto orçamentário para a implantação da reestruturação e que não haverá afronta as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, tudo em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional vigente e com os entendimentos pacificados pelo Tribunal de Conta e Tribunais Superiores;

3.1.7. Apresentação de anteprojeto de Lei de Reestruturação Administrativa, Política de Cargos, Vencimentos, Remuneração e Subsídios.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

4.1. Possuir corpo técnico compatível com a complexidade do trabalho a ser realizado;

4.2. Realizar reuniões na sede administrativa do Município, no mínimo 08 (oito), com os Secretários Municipais ou grupo que a autoridade competente indicar para acompanhar os trabalhos, com o objetivo de identificar as necessidades setoriais para a elaboração da proposta de reestruturação administrativa;

4.3. Realizar o objeto do contrato nos prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço;

4.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento da prestação de serviço estabelecido no contrato a ser firmado;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

4.6. A empresa deverá nomear um representante como responsável pela interlocução com o Município;

4.7. Apresentar a proposta de solução de reestruturação aos Secretários Municipais e/ou a grupo de servidores indicado pela autoridade competente para apreciação;

4.8. Observar o cronograma e, quando solicitado, realizar as adequações aos serviços executados quando solicitado pelo Contratante com o objetivo de apresentar anteprojeto de lei de acordo com o interesse público;

4.9. Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo Contratante dos serviços a serem executados, para comprovação da perfeita execução dos serviços e verificação das peças empregadas.

5. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação de serviço, objeto desta licitação;

5.2. Efetuar o Pagamento à Contratada;

5.3. Aplicar à Contratada as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.5. Documentar as ocorrências havidas;

5.6. Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da licitação;

5.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

6.1. Ficará responsável pela fiscalização da execução do presente contrato a Secretaria Municipal de Administração de Bernardino de Campos/SP, que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do serviço especializado, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.1.1. A Secretaria de Administração nomeará Comissão Técnica para análise do anteprojeto de reestruturação, inclusive orientações e eventuais adequações de acordo com a necessidade da Municipalidade.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. Deverá ser observando o prazo de entrega de cada etapa de cronograma em anexo.

8. PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados em 06 (seis) parcelas iguais, pagas até quinto dia útil de cada mês. Os seis meses subsequentes, correspondentes aos serviços de assessoria e acompanhamento, serão isentos de custos adicionais para a Administração.

8.2. Para realização dos pagamentos, deverão ser apresentadas notas fiscais, que serão devidamente conferidas pelo setor responsável.

8.3. As etapas estabelecidas no cronograma observaram a necessidade da administração e o prazo concedido para a modulação de efeitos, mas, poderão sofrer alterações observada a oportunidade e conveniência da Administração Pública.

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para a os serviços é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

10. DO CRONOGRAMA

ETAPAS – SERVIÇO A SER REALIZADO	PRAZO DA ETAPA
Estudo e levantamento da estrutura administrativa existente de acordo com a legislação vigente,	



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

identificação de suas deficiências, inclusive as decorrentes da decisão judicial de declaração de inconstitucionalidade; Revisão de toda a legislação municipal que se refere a criação de cargos, comissionados e efetivos, direitos e deveres trabalhistas com o objetivo de unificar a legislação existente integrando-a à reestruturação, indicação para revogando das disposições contrárias.	10 (dez) dias úteis
Estudo da reestruturação organizacional com a elaboração do respectivo organograma administrativo e funcional; Levantamento e análise dos cargos efetivos e comissionados existentes, lotados ou vagos, com verificação de eventuais distorções e desvio de funções; Estudo da necessidade de criação de novos cargos para o quadro de cargos efetivos e comissionados;	15 (quinze) dias úteis
Elaboração de proposta de solução para a reestruturação administrativa contemplando os cargos de provimento efetivo e comissionados, existentes e a serem criados necessários ao bom andamento administrativo, detalhando: quadro de lotação, níveis hierárquicos, classificação dos cargos, área de atuação e descrição das atribuições, tabela salarial dos cargos (referências) e progressão funcional, se existente. Deverá apresentar, ainda, o impacto orçamentário para a implantação da reestruturação e que não haverá afronta as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, tudo em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional vigente e com os entendimentos pacificados pelo Tribunal de Conta e Tribunais Superiores;	45 (quarenta e cinco) dias úteis



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Apresentação de minuta de anteprojeto de Lei de Reestruturação Administrativa, Política de Cargos, Vencimentos, Remuneração e Subsídios. Elucidação de dúvidas do anteprojeto	10 (dez) dias úteis
Acompanhamento no período de implantação da reestruturação, com assessoria, orientações e eventuais adequações de acordo com a necessidade da Municipalidade	285 (duzentos e oitenta e cinco dias) dias

OBSERVAÇÃO – Os prazos estabelecidos no cronograma contar-se-ão a partir da ordem de serviço e serão sucessivos.

Bernardino de Campos, 23 de maio de 2022.

WILSON JOSÉ GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação do Pregão Presencial nº .../2022, que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência deste **CONTRATO**, acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....de..... de 2022.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua na cidade de, portador do RG e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG..... e residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa, situada a rua(Avenida)....., nº, na cidade de, Estado de, CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, SP, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº, para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura do **CONTRATO**.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como ME ou EPP e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade, RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração das propostas técnica e financeira voltadas ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos e está entregando somente envelopes contendo indicação dos produtos e preços oferecidos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(Local) _____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal
Empresa



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS E A EMPRESA
..... PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº.../2022

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem: de um lado, o **MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-80, com sede na Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **WILSON JOSÉ GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 41.760.565-1/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.289.268-85, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 472, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” e de outro lado, a empresa inscrita no CNPJ/MF nº, com sede à Rua nº, Bairro, na cidade de, Estado de, CEP:, neste ato representada pelo Senhor, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade, RG nº/SSP-SP e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro....., na cidade de, Estado de, CEP:, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** para Prestação de Serviços, em conformidade com o procedimento administrativo prévio.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de assessoria na reestruturação administrativa de cargos em comissão e efetivos da Prefeitura Municipal de



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

Bernardino de Campos, detalhando a estrutura organizacional com organograma, definindo as competências e responsabilidades dos cargos de dirigentes, divisão de trabalhos na organização, áreas de atuação, níveis hierárquicos e demais serviços necessários para a consecução da reorganização, em conformidade com o Pregão Presencial nº 12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS SERVIÇOS

3.1 – Compete a CONTRATADA:

- a) Estudo e levantamento da estrutura administrativa existente de acordo com a legislação vigente, identificação de suas deficiências, inclusive as decorrentes da decisão judicial de declaração de inconstitucionalidade;
- b) Revisão de toda a legislação municipal que se refere a criação de cargos, comissionados e efetivos, direitos e deveres trabalhistas com o objetivo de unificar a legislação existente integrando-a à reestruturação, revogando as disposições contrárias.
- c) Estudo da reestruturação organizacional com a elaboração do respectivo organograma administrativo e funcional;
- d) Levantamento e análise dos cargos efetivos e comissionados existentes, lotados ou vagos, com verificação de eventuais distorções e desvio de funções;
- e) Estudo da necessidade de criação de novos cargos para o quadro de cargos efetivos e comissionados;
- f) Formalização de proposta de solução para a reestruturação administrativa contemplando os cargos de provimento efetivo e comissionados, existentes e a serem criados necessários ao bom andamento administrativo, detalhando: quadro de lotação, níveis hierárquicos, classificação dos cargos, área de atuação e descrição das atribuições, tabela salarial dos cargos (referências) e progressão funcional, se existente. Deverá apresentar, ainda, o impacto orçamentário para a implantação da reestruturação e que não haverá afronta as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, tudo em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional vigente e com os entendimentos pacificados pelo Tribunal de Conta e Tribunais Superiores;



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

g) Apresentação de anteprojeto de Lei de Reestruturação Administrativa, Política de Cargos, Vencimentos, Remuneração e Subsídios.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1- A **CONTRATADA** deverá possuir corpo técnico compatível com a complexidade do trabalho a ser realizado;

3.2. A **CONTRATADA** deverá realizar reuniões na sede administrativa do Município, no mínimo 08 (oito), com os Secretários Municipais ou grupo que a autoridade competente indicar para acompanhar os trabalhos, com o objetivo de identificar as necessidades setoriais para a elaboração da proposta de reestruturação administrativa;

3.3. A **CONTRATADA** deverá realizar o objeto do contrato nos prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço;

3.4. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento da prestação de serviço estabelecido no contrato a ser firmado;

3.5. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.6. A **CONTRATADA** deverá empresa deverá nomear um representante como responsável pela interlocução com o Município;

3.7. A **CONTRATADA** deverá apresentar a proposta de solução de reestruturação aos Secretários Municipais e/ou a grupo de servidores indicado pela autoridade competente para apreciação;

3.8. A **CONTRATADA** deverá observar o cronograma e, quando solicitado, realizar as adequações aos serviços executados quando solicitado pelo Contratante com o objetivo de apresentar anteprojeto de lei de acordo com o interesse público;



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

3.9. A **CONTRATADA** deverá permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo Contratante dos serviços a serem executados, para comprovação da perfeita execução dos serviços e verificação das peças empregadas.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- A CONTRATANTE deverá prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

4.2- Ficará responsável pela fiscalização da execução do presente contrato a Secretaria Municipal de Administração de Bernardino de Campos/SP, que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do serviço especializado, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

4.2- A **CONTRATANTE** nomeará Comissão Técnica Municipal para análise do anteprojeto de reestruturação, inclusive orientações e eventuais adequações de acordo com a necessidade da Municipalidade.

4.5. A fiscalização da **CONTRATANTE** não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO E PAGAMENTO

5.1 – Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$

5.2 – Os pagamentos serão realizados em 06 (seis) parcelas iguais, pagas até quinto dia útil de cada mês. Os seis meses subsequentes, correspondentes aos serviços de assessoria e acompanhamento, serão isentos de custos adicionais para a Administração.

5.3- Para realização dos pagamentos, deverão ser apresentadas notas fiscais, que serão devidamente conferidas pelo setor responsável.

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE DO PREÇO

6.1 - Durante a vigência deste contrato os preços fixados na Cláusula Quinta acima, não sofrerão reajuste.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

6.2 – Em caso de prorrogação, os preços poderão ser reajustados, utilizando como indexador o índice do IPC - anual.

CLÁUSULA SETIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas dos serviços realizados por força deste Contrato, correrão no presente exercício, a conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 - Secretaria Municipal de Administração

02.02.0 – Departamento de Administração

04.122.0009.2.040 – Manutenção da Administração e Patrimônio

3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 30

Fonte de Recurso: 01

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, de 15% do valor total do contrato em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2- As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente

8.4 - Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste Contrato praticados pela **CONTRATANTE**, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

9.1 - Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA

10.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

11.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Ipauçu-SP, para diminuir questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela administrativamente.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de iguais teores e formas, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Bernardino de Campos, de de 2022.

MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS

WILSON JOSÉ GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº .../2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA NA REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CARGOS EM COMISSÃO E EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bernardino de campos, ... de de 2022.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85 **RG:** 41.760.565-1/SSP-SP

E-mail institucional: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

E-mail pessoal: wilsonjgarcia777@yahoo.com.br

Telefone: 14-996754380

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: **RG:**

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____